



# CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, ÉTICA E CIDADANIA

### I- RELATÓRIO

Trata-se de análise do Projeto de Lei Complementar n. 06/2019, de autoria do Poder Executivo, que altera dispositivos da Lei Complementar nº 13, de 09 de maio de 1994, que “Cria Autarquia e dispõe sobre o Serviço de Assistência à Saúde da Prefeitura Municipal de Palmital”.

O referido Projeto de Lei Complementar foi protocolado na Secretaria da Câmara Municipal em 02/12/2019, sob nº 655/2019, com a solicitação de tramitação em regime de urgência – ofício nº 157/2019 – GPJ.

Após análise jurídica, por meio do despacho do Presidente da Câmara em 04/12/2019, foi enviada fotocópia do presente Projeto de Lei Complementar à Presidente desta Comissão de Justiça, Redação, Ética e Cidadania e posteriormente encaminhado a Relatora para apresentação de parecer, no que se refere ao seu aspecto legal, constitucional, gramatical e lógico.

Nos termos do inciso II, do § 7º, do art. 50, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Palmital, quando se tratar de projeto em regime de urgência, o Relator da Comissão terá o prazo de 3 (três) dias para apresentação de parecer.

A Relatora da Comissão recebeu a presente propositura no dia 05/11/2019, e deixou transcorrer o prazo para apresentação do parecer.

Desta forma, nos termos da parte final do inciso II, do § 7º, do art. 50, do RI, a presidente desta Comissão avocou a presente propositura para emissão de parecer.

É o breve relatório do necessário.

### II- VOTO DA PRESIDENTE

O Projeto de Lei Complementar em epígrafe está de acordo com as normas legais, assim, não se vislumbra, no âmbito desta Comissão qualquer óbice legal e constitucional que disciplinam o objeto da matéria.

No que tange aos aspectos, gramatical e lógico a propositura encontra-se correta.

Assim sendo, esta Presidente nos termos da parte final do inciso II, do § 7º, do art. 50, do RI, opina pela admissibilidade da matéria e regular tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 06/2019.

Sala de reunião das Comissões da Câmara Municipal de Palmital, 11 de dezembro de 2019.

  
Ana Elisa Martins Elias da Silva  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE **PALMITAL**

ESTADO DE SÃO PAULO

## VOTO EM SEPARADO DO REVISOR

**Projeto de Lei Complementar n. 06/2019**, de autoria do Poder Executivo, que altera dispositivos da Lei Complementar nº 13, de 09 de maio de 1994, que “Cria Autarquia e dispõe sobre o Serviço de Assistência à Saúde da Prefeitura Municipal de Palmital”.

Eu, Homero Marques Filho, Revisor da Comissão de Justiça, Redação, Ética e Cidadania, acompanho o parecer da Presidente da Comissão - Ana Elisa Martins Elias da Silva, que opinou favoravelmente pela admissibilidade da matéria e regular tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 06/2019.

Sala de reunião das Comissões da Câmara Municipal de Palmital, 11 de dezembro de 2019.

  
Homero Marques Filho  
Revisor



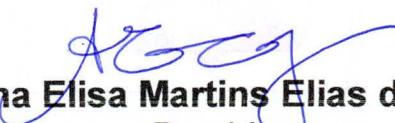
CÂMARA MUNICIPAL DE  
**PALMITAL**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, ÉTICA E  
CIDADANIA**

**Projeto de Lei Complementar n. 06/2019**, de autoria do Poder Executivo, que altera dispositivos da Lei Complementar nº 13, de 09 de maio de 1994, que “Cria Autarquia e dispõe sobre o Serviço de Assistência à Saúde da Prefeitura Municipal de Palmital”.

Os membros da Comissão da Comissão de JUSTIÇA, REDAÇÃO, ÉTICA e CIDADANIA, pelos votos da Presidente e do Revisor opinaram pela admissibilidade da matéria e regular tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 06/2019.

Sala de reunião das Comissões da Câmara Municipal de Palmital, 11 de dezembro de 2019.

  
**Ana Elisa Martins Elias da Silva**  
Presidente

  
**Homero Marques Filho**  
Revisor